



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal da Bahia  
Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento  
Coordenação de Convênios e Contratos Acadêmicos  
Núcleo de Análise e Elaboração

### **EXTRATO DE TED**

Termo de Execução Descentralizada  
UFBA/IPHAN  
Faculdade de Arquitetura – FA/UFBA

### **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 009/2023**

**Partícipe:** Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN

**UG:** 343026

**Valor:** R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões quinhentos mil reais).

**Objeto:** Canteiro Modelo de Conservação de Salvador - BA.

**Vigência:** 18.10.2023 até 18.12.2026

**Data de Assinatura:** 18.10.2023

**Publicação:** 24.10.2023

### **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5025** - Cultura - Área Finalística

**2023 20ZH** - Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro

**PO:** 0003 - Conservação, apoio e fomento do Patrimônio Cultural

**PTRES:** 226054

**Fonte:** 100 - Recursos Ordinários

**Código do PI:** C20ZH1IP030

**Natureza da Despesa:** 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

### **SIGNATÁRIOS**

ANDREY ROSENTHAL SCHLEE – DIRETOR/IPHAN e

PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA – REITOR/UFBA

**PROJETO SIPAC/UFBA nº 290/2023**

**COORDENADOR:** Daniel Marostegan e Carneiro. SIAPE 2394291 – FA/UFBA



Ministério da Cultura  
 Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional  
 Coordenação de Convênios e Prestação de Contas  
 Coordenação-Geral de Logística, Convênios e Contratos  
 Departamento de Planejamento e Administração

### TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

#### TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED 09/2023 – IPHAN/Ministério da Cultura

##### 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

###### a) Unidade Descentralizadora e Responsável

**Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):** Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN

**Nome da autoridade competente:** Andrey Rosenthal Schlee

**Número da matrícula:** 1100793

**Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:** Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização - DEPAM

**Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:** Portaria GAB-IPHAN/IPHAN nº 47, de 29 de outubro de 2021.

###### b) UG SIAFI

**Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:** 343026/40401 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN

**Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:** 343007 - Superintendência do IPHAN no Estado da Bahia - IPHAN/BA

##### 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

###### a) Unidade Descentralizada e Responsável

**Nome do órgão ou entidade descentralizada:** Universidade Federal da Bahia (UFBA)

**Nome da autoridade competente:** Paulo Cesar Miguez de Oliveira

**Número matrícula:** 2367698

**Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:** Faculdade de Arquitetura - UFBA

**Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:** Decreto do Presidente da República, matéria publicada no Diário Oficial da União em 12 de agosto de 2022, Edição: 153-A | Seção: 2 - Extra A | Página: 1.

###### b) UG SIAFI

**Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:** 153038 - Universidade Federal da Bahia (UFBA)

**Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED:** 153038 - Universidade Federal da Bahia (UFBA)

##### 3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Implantação do Canteiro Modelo de Conservação de Salvador, com vistas à realização de ações de assistência técnica pública e gratuita, aos moldes da Lei Federal 11.888/2008, com vistas ao desenvolvimento, capacitação e qualificação de intervenções de conservação de bens tombados pelo IPHAN em Salvador/BA.

##### 4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

**4.1. Unidade Descentralizadora**

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

**4.2. Unidade Descentralizada**

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426/2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426/2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

**5. VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 38 (trinta e oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

**Início:** Outubro de 2023

**Fim:** Dezembro de 2026

#### 6. VALOR DO TED:

R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões quinhentos mil reais)

#### 7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

5025 - Cultura - Área Finalística 2023  
20ZH - Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro  
PO: 0003 - Conservação, apoio e fomento do Patrimônio Cultural  
PTRES: 226054  
Fonte: 100 - Recursos Ordinários  
Código do PI: C20ZH1P030  
Natureza da despesa:  
33.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

#### 8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(  ) Sim

(  ) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

As ferramentas e equipamentos adquiridos para uso na atividade ficam à disposição do Projeto Canteiros Modelo de Conservação sob responsabilidade da Unidade Descentralizada.

#### 9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

#### 10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 10.426/2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

#### 11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

##### 11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

##### 11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou  
IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

## 12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

## 13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426/2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Miguez de Oliveira, Usuário Externo**, em 18/10/2023, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrey Rosenthal Schlee, Diretor do Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização**, em 18/10/2023, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4768106** e o código CRC **C3F39DE3**.



Ministério da Cultura  
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

## PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO

### 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

#### a) Unidade Descentralizadora e Responsável

**Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):** Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN

**Nome da autoridade competente:** Andrey Rosenthal Schlee

**Número da matrícula:** 1100793

**Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do**

**TED:** Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização - DEPAM

**Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:** Portaria GAB-IPHAN/IPHAN nº 47, de 29 de outubro de 2021.

#### b) UG SIAFI

**Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:** 343026/40401 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN

**Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:** 343007 - Superintendência do IPHAN no Estado da Bahia - IPHAN/BA

### 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

#### a) Unidade Descentralizada e Responsável

**Nome do órgão ou entidade descentralizada:** Universidade Federal da Bahia (UFBA)

**Nome da autoridade competente:** Paulo Cesar Miguez de Oliveira

**Número matrícula:** 2367698

**Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:** Faculdade de Arquitetura (UFBA)

**Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:** Decreto do Presidente da República, matéria publicada no Diário Oficial da União em 12 de agosto de 2022, Edição: 153-A | Seção: 2 - Extra A | Página: 1.

#### b) UG SIAFI

**Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:** 153038 - Universidade Federal da Bahia (UFBA)

**Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED:** 153038 - Universidade Federal da Bahia (UFBA)

### 3. OBJETO:

Implantação do Canteiro Modelo de Conservação de Salvador, com vistas à realização de ações de Assistência Técnica Pública e Gratuita, aos moldes da Lei Federal 11.888/2008, com vistas ao desenvolvimento, capacitação e qualificação de intervenções de conservação de bens tombados pelo IPHAN em Salvador/BA.

### 4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

#### META 1 – GESTÃO DO CANTEIRO MODELO DE CONSERVAÇÃO.

1.1 - SELEÇÃO E MONTAGEM DE EQUIPE TÉCNICA GESTORA: Seleção, Capacitação e treinamento de estudantes, professores e técnicos dos diversos cursos e campos de conhecimento. Troca de experiências;

1.2 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS: Trata-se da administração e destinação de recursos, realização de contratos, pagamentos e processos de compra e prestação de constas financeiras;

### 1.3 - INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO NO ESPAÇO DE FUNCIONAMENTO DO CANTEIRO MODELO DE CONSERVAÇÃO:

Considera-se aqui todo e qualquer equipamento/material necessário para o pleno funcionamento das atividades previstas no planejamento da Ação. Trata-se desde o mobiliário do escritório, computadores e eletrônicos diversos até as ferramentas e maquinários de uso permanente e de empréstimo. Podem-se configurar enquanto contrapartida ou fruto de aquisição direta do Projeto;

### **META 2 - IMPLANTAÇÃO DO ESCRITÓRIO MODELO DE CONSERVAÇÃO: ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS MORADORES DO CONJUNTO TOMBADO**

Estruturação para disponibilização local e permanente de assistência técnica qualificada aos proprietários e moradores de bens tombados, com vistas à orientação, capacitação para manutenção e conservação, autorização de intervenções e seu acompanhamento;

#### 2.1 - LEVANTAMENTO DE DADOS EDILÍCIOS, URBANOS E SOCIAIS

- Busca por dados existentes: Estudos e projetos existentes para avaliação da necessidade de atualização ou elaboração dos mesmos;
- Levantamento de fornecedores: Reconhecimento e cadastro de prestadores de serviços e fornecedores de serviços, materiais e insumos;
- Sobrevoos e levantamento aerofotogramétrico com drone: Digitalização, processamento e restituição de base cadastral existente;
- Compatibilização dos levantamentos com bases cadastrais existentes;
- Levantamento e identificação dos imóveis vazios e do seu estado de conservação;
- Levantamento de subsídios para priorização das ações de melhoria habitacional,
- Identificação de imóveis de interesse ao projeto e seu estado de conservação;
- Mapa de estado de conservação; - Mapa de riscos (patrimônio edificado);
- Mapa de precariedade habitacional;
- Critérios para enquadramento das demandas como emergenciais e/ou hipossuficientes;
- Elaboração de projetos para regularização fundiária e de propriedade relativas aos imóveis atendidos pelo Projeto: Viabilizar condições legais para aplicação de recursos públicos em bens privados. Garantir a propriedade dos imóveis a quem por direito, enquanto forma de acesso à cidadania à população de baixa renda;
- Identificação e cadastro dos proprietários em situação de hipossuficiência financeira: Metodologia que agregue a participação da comunidade, com parâmetros de validação social, com vistas a minimizar conflitos decorrentes das priorizações indicadas. Busca ativa e/ou Edital de Chamamento para proprietários hipossuficientes/emergenciais;

#### 2.2 – DISPONIBILIZAÇÃO DE APOIO TÉCNICO.

Trata-se do espaço institucional e/ou formal preparado para o oferecimento permanente de serviços de Apoio Técnico para a conservação dos bens culturais à comunidade local;

#### 2.3 – ELABORAÇÃO DE PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA OS IMÓVEIS SELECIONADOS.

Desenvolvimento de levantamentos métrico-cadastrais, levantamento dos limites do lote, dos confrontantes e de documentação comprobatória da posse e ou propriedade dos imóveis;

##### 2.3.1 – INSTRUÇÃO TÉCNICA DE PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA:

- Elaboração de desenhos em escala para instrução de processos de regularização fundiária: plantas baixas, planta de localização, planta de confrontantes, planta de cobertura, cortes e Fachada principal.
- Elaboração de memorial descritivo do imóvel, com descrição da materialidade e da tipologia arquitetônica;

##### 2.3.2 – INSTRUÇÃO SOCIAL DE PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA:

- Juntada de documentação comprobatória da posse, propriedade ou concessão de uso: contas de água e luz, correspondências, fotografias, documentos de concessão, título de propriedade e quaisquer outros documentos que comprovem a longevidade da posse do imóvel;

#### 2.4 – ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA INTERVENÇÃO NOS IMÓVEIS SELECIONADOS.

Desenvolvimento de levantamentos métrico-cadastrais, diagnósticos, mapeamentos, projetos de arquitetura/urbanismo e engenharia, orçamentos de obras de conservação, relacionados aos imóveis ocupados por população de baixa renda ou que estejam em situação emergencial;

##### 2.4.1 - DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS PRELIMINARES:

- Identificação e registros (fotográficos e desenhos) das deficiências funcionais, de conforto ambiental (análise in loco e entrevista com morador) e construtivo da edificação (identificação de danos e análise in loco);
- Primeiros estudos e propostas para recuperação e conservação da edificação;
- Elaboração de desenhos e relatórios;

- Apresentação de resultados parciais aos envolvidos;
- 2.4.2 - DESENVOLVIMENTO DE ANTEPROJETOS:
  - Elaboração de desenhos em escala: plantas baixas, cortes, elevações e detalhes a serem considerados;
  - Elaboração de relatórios descritivos e planilhas de custos e materiais;
  - Definição de tecnologias e estratégias a serem utilizadas;
  - Apresentação de resultados parciais aos envolvidos;
  - Licenciamento junto ao Município e Autorização junto ao IPHAN;

### **META 3 – IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO MODELO DE CONSERVAÇÃO: PESQUISA E TECNOLOGIA.**

#### **3.1 - DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS:**

- 3.1.1 - Relações entre Cultura e Sociedade: Desenvolvimento de pesquisas buscando compreender de forma profunda e qualificada como se relaciona o desenvolvimento social local com a preservação do patrimônio cultural, em especial no que se refere à educação, saúde, cultura e renda;
- 3.1.2 - Relações entre o Edificado e a Sociedade: Desenvolvimento de pesquisas acerca de morfologia urbana e tipologia edilícia encontradas no sítio;
- 3.1.3 - Riscos: Pesquisas sobre os riscos sociais, econômicos e ambientais a que está submetido o sítio;
- 3.1.4 - Estudos e pesquisas sobre a identificação de valores, atributos e a construção de significâncias relacionadas às moradias populares no Centro Histórico;

### **META 4 - IMPLANTAÇÃO DA OFICINA DE CONSERVAÇÃO: SUPORTE E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE BENS TOMBADOS**

- 4.1 – OFICINA-MODELO: Execução de obras de intervenção e conservação nos imóveis selecionados. As obras de conservação consequentes dos processos de Assistência Técnica propriamente ditos, poderão ser executadas através da contratação de empresas “FORNECEDORAS” localmente instaladas, responsáveis pelos serviços especializados. pela montagem de canteiro de obra, de insumos, equipamentos, infraestrutura e logística;
- 4.2 - OFICINAS PARA TROCAS DE SABERES: Oficinas práticas com vistas à interação entre conhecimentos tradicionais e conhecimentos acadêmicos, disseminando, avaliando e propondo soluções de melhoria para conservação dos bens culturais;
- 4.3 - OFICINAS-MUTIRÃO: Oficinas que viabilizem as obras necessárias para assistência técnica dos beneficiários de baixa renda. Desenvolvimento e aplicação de metodologias de mutirão para execução das obras;

### **META 5 - AÇÕES DE DIFUSÃO E DISSEMINAÇÃO DE CONHECIMENTO.**

#### **5.1 - INTERPRETAÇÃO PATRIMONIAL**

Incentivo e estabelecimento de processos interpretativos e educativos formais e não formais, tendo como foco o patrimônio cultural, apropriado socialmente como recurso para a compreensão sócio-histórica das referências culturais locais em todas as suas manifestações, a fim de colaborar para seu reconhecimento, sua valorização e preservação;

##### 5.1.1 - Exposições;

##### 5.1.2 - Cursos e oficinas culturais;

#### **5.2 - AVALIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

##### 5.2.1 - Registro audiovisual do projeto;

##### 5.2.2 – Publicações para documentação dos processos;

##### 5.2.3 - Realização de Seminários de avaliação com a participação de todos os parceiros envolvidos e comunidade atendida;

### **5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:**

O Canteiro Modelo de Conservação busca estabelecer um ambiente estratégico para que as instituições públicas e a sociedade se articulem adequadamente, potencializando um ao outro com vistas a garantir sua atuação na conservação do patrimônio cultural. Com base na experiência acumulada pelo IPHAN ao longo dos seus 86 anos de atuação, verifica-se, resumidamente, três grandes desafios para a conservação do Patrimônio Material tombado pelo IPHAN, para os quais os Canteiros Modelos de Conservação se apresentam como ferramentas de superação:

1 - REPOSICIONAR as ações de conservação de bens culturais tombados diante da precariedade socioeconômica instalada no Brasil;

2 - DEMOCRATIZAR os investimentos públicos na conservação do patrimônio cultural material brasileiro e, finalmente,

3 - QUALIFICAR as ações de conservação do patrimônio cultural material brasileiro.

Para superar tamanhos desafios, o Canteiro Modelo de Conservação busca articular e fomentar as seguintes

estratégias:

- Reduzir a prática da conservação de bens culturais apenas pela sua mera conservação, sendo esta comprovadamente uma prática ineficaz para a sua preservação;
- Priorizar o poder do diálogo em detrimento do poder de polícia, especialmente no trato com detentores do patrimônio cultural tutelado em condição de precariedade habitacional e/ou hipossuficiência financeira;
- Fortalecer o IPHAN/MinC enquanto instituição executora de políticas de estado, compartilhando e articulando suas ações com as demais instituições necessárias e estratégicas para o desenvolvimento nacional;
- Coletar e organizar subsídios técnicos e jurídicos com vistas à Regulamentação do Artigo 19 do Decreto-Lei n. 25 de novembro de 1937;
- Fomentar e oferecer Assistência Técnica Permanente aos proprietários e moradores de conjuntos tombados pelo IPHAN, especialmente aqueles em condição de vulnerabilidade social, e subsidiando a implantação de programas de incentivo e fomento das habitações em conjuntos e sítios históricos tombados pelo IPHAN, especialmente aquelas de interesse social;
- Transformar os investimentos públicos destinados à preservação do patrimônio cultural edificado em oportunidades para a realização das demais ações de difusão e salvaguarda do Patrimônio Cultural Brasileiro.
- Aumentar o alcance intergovernamental das ações de conservação através do estabelecimento de vínculo entre as estratégias de conservação locais e as políticas públicas de desenvolvimento social e urbano adotadas em âmbito Municipal, Estadual e Federal, garantindo a convergência, e por consequência, o aumento de investimentos financeiros na preservação dos bens culturais tombados;
- Estabelecer ambiente efetivo e permanente de compartilhamento e desenvolvimento de práticas e de conhecimentos compartilhados com as Universidades Federais, Institutos Federais e demais Instituições de Ensino técnico e superior (IEs), nacionais e internacionais, com vistas à preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro.
- Instalar e/ou potencializar as capacidades e competências locais do IPHAN, Municípios, Estados, Instituições e agentes públicos, profissionais, fornecedores de serviços e insumos, além da sociedade em geral, com vistas à construção de redes colaborativas dedicadas à preservação do patrimônio cultural brasileiro;
- Manter canais de diálogo permanente com a sociedade através da disponibilização local de apoio técnico qualificado aos proprietários e moradores de bens tombados pelo IPHAN, com vistas à orientação, capacitação, manutenção, conservação e autorização de intervenções e seu devido acompanhamento.

## 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

(  ) Sim

(  ) Não

## 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(  ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(  ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(  ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

## 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(  ) Sim

(  ) Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1- A UFBA distingue como custos indiretos o recurso destinado exclusivamente à Universidade. A descentralização por contratação direta da fundação para apoio gerencial se enquadra em contratação de prestação de serviço de pessoa jurídica inerente à execução das atividades administrativas e financeiras do objeto a ser realizado.

2 - Custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED, como:

- manutenção e limpeza de imóveis;

- fornecimento de energia elétrica e de água;

- serviços de comunicação de dados e de telefonia, conforme art. 2º do Decreto 10426/2020;

<b>9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</b>							
<b>METAS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>
<b>Meta 1</b>	<b>GESTÃO DO CANTEIRO MODELO DE CONSERVAÇÃO</b>						
<b>Etapa</b>	1.1 - Seleção e montagem de equipe técnica gestora; 1.2 - Administração de recursos; 1.3 - Instalação de equipamentos e mobiliário no espaço de funcionamento do canteiro modelo de conservação;	Unidade	1	R\$ 880.300,00	R\$ 880.300,00	Out/2023	Dez/2025
<b>Meta 2</b>	<b>IMPLANTAÇÃO DO ESCRITÓRIO MODELO DE CONSERVAÇÃO: ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS MORADORES DO CONJUNTO TOMBADO</b>						
<b>Etapa</b>	2.1 - Levantamento de dados edifícios, urbanos e sociais; 2.2 – Disponibilização de apoio técnico; 2.3 – Elaboração de processos de regularização fundiária para os imóveis selecionados; 2.4 – Elaboração de projetos de arquitetura e engenharia para intervenção nos imóveis selecionados;	Unidade	1	R\$ 568.624,00	R\$ 568.624,00	Out/2023	Dez/2026
<b>Meta 3</b>	<b>IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO MODELO DE CONSERVAÇÃO: PESQUISA E TECNOLOGIA</b>	Unidade	1	R\$ 323.176,00	R\$ 323.176,00	Out/2023	Dez/2026
<b>Etapa</b>	3.1 - Desenvolvimento de pesquisas;						
<b>Meta 4</b>	<b>IMPLANTAÇÃO DA OFICINA DE CONSERVAÇÃO: SUPORTE E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE BENS TOMBADOS</b>	Unidade	1	R\$ 3.354.100,00	R\$ 3.354.100,00	Out/2023	Dez/2026
<b>Etapa</b>	4.1 – Oficina-modelo; 4.2 - Oficinas para trocas de saberes; 4.3 - Oficinas-mutirão;						
<b>Produto</b>	Registro audiovisual das oficinas modelo,						

	publicações e seminários;						
<b>Meta 5</b>	<b>AÇÕES DE DIFUSÃO E DISSEMINAÇÃO DE CONHECIMENTO</b>						
<b>Etapa</b>	5.1 - Interpretação patrimonial; 5.2 - Avaliação e divulgação dos resultados;	Unidade	1	R\$ 373.800,00	R\$ 373.800,00	Out/2023	Dez/2026

**10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

MÊS/ANO	VALOR
Outubro de 2023	R\$5.500.000,00 (cinco milhões quinhentos mil reais)

**11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD**

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39	NÃO	R\$ 5.000.000,00
33.90.39	SIM	R\$ 500.000,00
<b>TOTAL</b>		R\$5.500.000,00 (cinco milhões quinhentos mil reais)



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Miguez de Oliveira, Usuário Externo**, em 18/10/2023, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrey Rosenthal Schlee, Diretor do Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização**, em 18/10/2023, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4769387** e o código CRC **A39E9FBA**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
NÚCLEO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS /CCCONV/PROPLAN

**PORTARIA Nº 4181 / 2023 - NAECC/CCCONV (12.01.05.04.02)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Salvador-BA, 24 de outubro de 2023.**

Considerando o disposto nos artigos 17 a 19 do Decreto nº 10.426/20.

O VICE-REITOR no exercício do cargo de Reitor DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 31 do Estatuto da UFBA, resolve:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo nominados para atuarem como Fiscal e Suplente do Termo de Execução Descentralizada nº 009/2023 celebrado entre a Universidade Federal da Bahia (UFBA) e o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

**Fiscal:** Naia Alban Suarez, Docente, 2230469.

**Suplente:** Tatiana Bittencourt Dumet, Docente, 2199195.

**Art. 2º** Publicar esta Designação em Sítio Oficial da Pró-Reitoria de Orçamento e Planejamento - PROPLAN/UFBA. Disponível em: <https://proplan.ufba.br>.

Penildon Silva Filho

Vice - Reitor no exercício do cargo de Reitor

*(Assinado eletronicamente em 27/09/2023 16:05)*

*(Assinado eletronicamente em 24/10/2023 12:54 )*

ISABELE GONDIM MEIRELLES  
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO  
NAECC/CCCONV (12.01.05.04.02)  
Matricula: 3060812

**Processo Associado: 23066.045321/2023-79**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/documentos/> informando Tipo de Assinatura: **Assinado com senha**, número: **4181**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **24/10/2023** e o código de verificação: **44ddcdb9c7**